



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 025/2024.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas, CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

SELMA GOMES PEREIRA CONDE – portadora da CNH n. 2458557320, RG/PR 5.360.942-2 e CPF 004.529.709-62.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

- Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 08 de fevereiro de 2024.

Eclair Rauen.
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Em 09/02 de 2024
Edição: 3067

JUNDIAÍ DO SUL

do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022,

RESOLVE
NOMEAR o candidato aprovado abaixo relacionado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Willian da Silva Leite	Inscrição: 0004770
------------------------	--------------------

Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de fevereiro de 2024, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul – PR, 08 de fevereiro de 2024.

Eclair Rauen
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Edital nº. 14.001/2022,

RESOLVE

CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Delza Vieira de Matos Mendes	Inscrição: 0004163
------------------------------	--------------------

Para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo, para o qual foi aprovada no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul – PR, 08 de fevereiro de 2024.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº. 025/2024.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas, **CONSIDERANDO** que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público; **CONSIDERANDO** a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e **CONSIDERANDO** que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

SELMA GOMES PEREIRA CONDE – portadora da CNH n. 2458557320, RG/PR 5.360.942-2 e CPF 004.529.709-62.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

- Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse

da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias. Jundiáí do Sul/PR, em 08 de fevereiro de 2024.

Eclair Rauen.
Prefeito

EDITAL

LUIS GUSTAVO CASON RODRIGUES, Oficial Interino
do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em atendimento ao determinado pelo artigo “19”, da Lei nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, que, neste cartório, situado na Rua Paraná, nº 511, Ribeirão do Pinhal-PR, acham-se depositados, para exame dos interessados, os autos contendo os documentos exigidos pelo artigo “18” da citada Lei referentes ao registro do loteamento denominado “CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL – MORAR BEM JUNDIAÍ”, representado pelo Sr. Prefeito Municipal ECLAIR RAUEN, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.967.992-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob os nº 549.592.259-04, residente e domiciliado na Rua Sebastião Fogaça, nº 467-39B, centro, Jundiáí do Sul-PR, Chefe do Executivo Municipal e Representante Legal do empreendimento consistente em terrenos loteados para atender Conjunto Habitacional, conforme Matrícula nº 14.230 deste mesmo Registro de Imóveis. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste Edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á o registro do loteamento, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal, aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu Oficial Interino desta Serventia o fiz datilografar, subscrevo e assino.

(Assinatura)
Luis Gustavo Cason Rodrigues
Oficial Interino

